



LEI Nº 1.019/2011

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A ASSINAR
CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO MUTUA PARA CESSÃO DE
SERVIDORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Vargem Bonita, através de seus Poderes Legislativo e Executivo, autorizado a assinar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

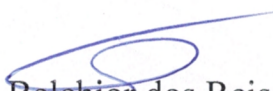
Art. 2º - O objeto desses convênios deverá ser a cessão com ônus para o município de servidores para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais na Comarca de São Roque de Minas.

Art. 3º - A cessão dos servidores atenderá a conveniência e a disponibilidade da administração municipal.

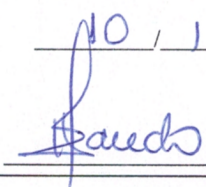
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 10 de novembro de 2011.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997	
<u>10 / 11 / 2011</u>	
	Kelma Soares Macêdo DEPTO. JURÍDICO PREF. MUNIC. VARGEM BONITA